

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 45.724.952/0001-96



007

LEI Nº005/95

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 5.800,00 M2, situada na zona urbana deste município, de propriedade de **APARECIDO TEODORO DA SILVA**, destinada a implantação do Mini Distrito Industrial.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras situada na zona urbana deste município, com 5.800,00 M2, de propriedade de **APARECIDO TEODORO DA SILVA** constante da quadra nº 0038, do lote nº 708, que será destinado a construção do Mini Distrito Industrial de Turiuba.

Art. 2º.- O imóvel constante do Artigo anterior se descreve da seguinte forma:- Um imóvel urbano consistente de um terreno de formato irregular, que mede cinco mil e oitocentos metros quadrados, (5.800,00M2), sem benfeitorias, situado com frente para a atual Rua João Batista Passos, em seu lado Ímpar, que corresponde a antiga Rua Boiadeira, nesta cidade e Município de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, que assim se descreve e confronta: Começa no Marco "PF", no perímetro urbano desta cidade, na confluência da Rua Joaquim Pedro Marques, com a Rua João Batista Passos; daí segue por uma distância de 243,73 metros, com o rumo 72º55'54"NE, até encontrar o marco "B", confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Turiuba, sucessora de José Guilherme Basso; do marco "B" segue por um distância de 65,00 metros, com o rumo 28º01'57"SW, até encontrar o marco nº 01, confrontando com terras de propriedade de José Edmilson Cardoso, sucessor de Inayha Maria Cardoso; daí segue por uma distância de 201,69 metros, com o rumo 85º15'SW, até encontrar o marco (PF), onde teve início esta descrição e confrontando com a Rua João Batista Passos, antiga Rua Boiadeira, e da outra margem da referida via pública com o Conjunto Habitacional "São João", que anteriormente correspondia área "1" de Aparecido Teodoro da Silva, encerrando desta forma a área superficial de 5.800,00 metros quadrados.

Art. 3º.- A desapropriação é de caráter urgente nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 45.724.952/0001-96

[Handwritten signature]

008

junho de 1941, com redação da Lei nº 2.786 de 21/05/46, para efeito de imediata emissão na posse.

Art. 4º.- O imóvel descrito no artigo 2º desta Lei custará aos cofres municipais a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e as despesas da mesma, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 22 de março de 1995.

[Handwritten signature]

GILBERT FERREIRA DAIRES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra e encaminhado cópia ao Cartório local.

[Handwritten signature]
SEBASTIÃO ANIZIO
Secretario